

Controladoria

**PORTARIA Nº 055/2021**

**“Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para implementação do Programa Time Brasil, da Controladoria-Geral da União, e nomeação de seus membros”**

O Prefeito Municipal de Colatina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho para implementação do Programa Time Brasil, da Controladoria-Geral da União.

Art. 2º - Fica nomeado os membros do Grupo de Trabalho do Time Brasil:

- a) Jonathan Bruno Blunck Gervasio, que será seu coordenador;
- b) Patrick Zanoni;
- c) Giselli Bonatto.

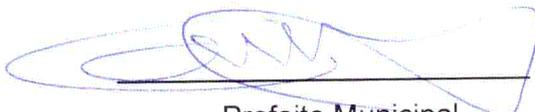
Art. 3º - Atribuir aos integrantes do Grupo de Trabalho as funções de coordenação, supervisão, monitoramento e prestação de informações relacionadas ao Plano de Ação do programa Time Brasil e atividades correlatas.

Art. 4º - As funções que lhes são atribuídas serão consideradas de relevante serviço prestado ao Município de Colatina/ES.

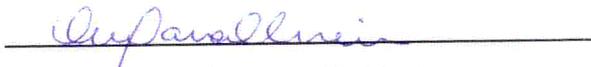
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 23 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 23 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Gabinete.

**Termo de Adesão ao Programa Time Brasil**

1. JOÃO GUERINO BALESTRASSI, Prefeito Municipal de Colatina/ES, oficializa junto à Controladoria-Geral da União (CGU) a adesão do(a) município de Colatina ao Programa Time Brasil, com metas pactuadas para avanços na gestão pública nos eixos de transparência, integridade e participação.
  2. O prefeito declara seu compromisso de desenvolver para apoiar a execução das ações pactuadas (Plano de Ação - Anexo I) e indicará agentes públicos responsáveis pela coordenação local do Programa (Portaria de Nomeação de Grupo de Trabalho – Anexo II).
  3. O município se responsabiliza em garantir as condições necessárias para a implementação das ações do Programa Time Brasil nos prazos estabelecidos no Plano de Ação. Também manterá a CGU informada sobre as atividades realizadas e os compromissos do Plano de Ação cumpridos, em andamento ou atrasados.
  4. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento, ou unilateralmente, por qualquer um dos partícipes, mediante manifestação motivada.
  5. A CGU e o Município de Colatina/ES darão ampla publicidade às ações, recomendações e relatórios do programa Time Brasil e manterão em seus respectivos sites as cópias digitalizadas do presente Termo de Adesão, incluindo seu Plano de Ação, com a indicação atualizada do estágio de cada ação acordada.
  6. O presente Termo de Adesão passará a vigorar a partir da sua assinatura, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir dessa data.
- Colatina, 23 de junho de 2021.



**JOÃO GUERINO BALESTRASSI**  
Prefeito Municipal de Colatina/ES

Anexo I – Plano de Ação

Anexo II – Portaria de Nomeação de Grupo de Trabalho

## Anexo - Plano de Ação - Termo de Adesão

Ente: Governo Municipal

Nome: JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Este anexo é parte integrante do Termo de Adesão ao Programa Time Brasil da Controladoria-Geral da União. O presente documento traz os subitens constantes no Plano de Ação pactuado entre o ente e à CGU.

### Soluções Pactuadas:

TRANSPARÊNCIA: Disponibilizar a regulamentação da LAI Portal da Transparência; Disponibilizar o nome da autoridade responsável pela implementação da LAI no Portal da Transparência; Disponibilizar atendimento presencial e divulgar endereço, telefone, horário de atendimento e colaboradores responsáveis; Possibilitar o acompanhamento do pedido de acesso à informação por número de protocolo; Possibilitar registro de reclamação por omissão de resposta e possibilitar possibilidade efetiva de recurso; Publicar relatório estatístico anualmente; Publicar no site as respostas e perguntas mais frequentes; Divulgar os currículos dos titulares de cargos de direção superior; Disponibilizar no Site e no Portal da Transparência a Carta de Serviços ao Cidadão; Divulgar o Plano Diretor no Portal da Transparência; Disponibilizar no Portal da Transparência o Relatório de Avaliação Interna; Promover capacitações e conscientização sobre transparência; Regularizar Política de Dados Abertos. INTEGRIDADE: Constituir Comissão de Ética Municipal; Regularizar a vedação formal para recebimento de presentes oferecidos a servidores públicos; Aprovar Manual de Gestão de Patrimônio; Realizar treinamentos regulares com servidores acerca de seu regime jurídico, direitos e proibições; Divulgar no Portal da Transparência iniciativas de integridade; Elaborar uma minuta de Plano de Integridade. PARTICIPAÇÃO SOCIAL: Promover capacitação para a sociedade civil em temas de controle interno; Realizar eventos e atividades educativas sobre transparência, ética, cidadania e controle social; Realizar treinamentos e capacitações sobre transparência e direito de acesso à informação; Promover a participação e controle popular por meio de transparência, capacitação e ouvidoria.



**JOÃO GUERINO BALESTRASSI**

Prefeito Municipal

23/6/2021

PORTARIA Nº 055/2021 .

**“Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para implementação do Programa Time Brasil, da Controladoria-Geral da União, e nomeação de seus membros”** \_\_\_\_\_ :

O Prefeito Municipal de Colatina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho para implementação do Programa Time Brasil, da Controladoria-Geral da União.

Art. 2º - Fica nomeado os membros do Grupo de Trabalho do Time Brasil:

- a) Jonathan Bruno Blunck Gervasio, que será seu coordenador;
- b) Patrick Zanoni;
- c) Giselli Bonatto.

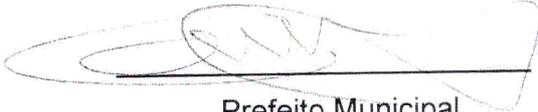
Art. 3º - Atribuir aos integrantes do Grupo de Trabalho as funções de coordenação, supervisão, monitoramento e prestação de informações relacionadas ao Plano de Ação do programa Time Brasil e atividades correlatas.

Art. 4º - As funções que lhes são atribuídas serão consideradas de relevante serviço prestado ao Município de Colatina/ES.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 23 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal  
de Colatina, em 23 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Gabinete.